

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 161

São Paulo

sábado, 26 de agosto de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.297, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação

24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	750.000,00	
	Subtotal	750.000,00	
	TOTAL	750.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Melh. Infraest. Apoio Desenv. Turismo ESP			
08.07.021.1.466		750.000,00	750.000,00
TOTALS		750.000,00	750.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação

24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	750.000,00	
3.ª Quota		750.000,00	

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação

11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	200.000,00	
	Subtotal	200.000,00	
	TOTAL	200.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Apoio a Construção de Centros de Lazer			
14.80.228.1.465		200.000,00	200.000,00
TOTALS		200.000,00	200.000,00
11.02	Coordenadoria de Ação Social e Trabalho		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	100.000,00	
	Subtotal	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Núcleos de Promoção Social — Obras			
15.81.487.1.075		100.000,00	100.000,00
TOTALS		100.000,00	100.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação

11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	200.000,00	
3.ª Quota		200.000,00	
11.02	Administração Direta		
	Coordenadoria de Ação Social e Trabalho		
	TOTAL	100.000,00	
3.ª Quota		100.000,00	

DECRETO N.º 30.299, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação

24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.02	Coordenadoria de Esportes e Recreação		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00	
	Subtotal	1.500.000,00	
	TOTAL	1.500.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
08.46.021.2.484	1.500.000,00		1.500.000,00
TOTALS	1.500.000,00		1.500.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação

24	Secretaria de Esportes e Turismo		
	Administração Direta		
24.02	Coordenadoria de Esportes e Recreação		
	TOTAL	1.500.000,00	
3.ª Quota		1.500.000,00	

DECRETO N.º 30.300, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação

15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	5.500.000,00	
	Subtotal	5.500.000,00	
	TOTAL	5.500.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121		5.500.000,00	5.500.000,00
TOTALS		5.500.000,00	5.500.000,00
15.56	Deplo. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	5.500.000,00	
	Subtotal	5.500.000,00	
	TOTAL	5.500.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras do Tietê			
13.54.458.1.158		5.500.000,00	5.500.000,00
TOTALS		5.500.000,00	5.500.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação

15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Deplo. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	5.500.000,00	
3.ª Quota		5.500.000,00	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de agosto — Segunda-feira

9h	Audiências aos Deputados Federais.
15h	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	7	Meio Ambiente	27
Justiça	9	Defesa do Consumidor	28
Promoção Social	9		
Segurança Pública	9	Universidade de São Paulo	29
Fazenda	12	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	16	Estadual de Campinas	30
Educação	16	Universidade Estadual Paulista	30
Saúde	20		
Energia e Saneamento	25	Ministério Público	30
Transportes	25	Tribunal de Contas	32
Administração	25	Editais	35
Cultura	26	Concursos	37
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	59
Desenvolvimento Econômico	26	Diário dos Municípios	69
Esportes e Turismo	26	Boletim Federal	71
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	26	Ministérios e Órgãos Federais	72